

ACORDO COLETIVO DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS 2017

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 62.877.196/0001-54, neste ato representado pelos Coordenadores da Secretaria Geral, Sr. ALEX ADRIANO ALCAZAR FERNANDES, CPF nº 107.594.628-01, Sr. RAIMUNDO BORGES C DE ALMEIDA FILHO, CPF nº 958.516.155-91 e Sr. WAGNER FAJARDO PEREIRA, CPF nº 906.525.258-49 e por seu Procurador, Sra. ELIANA LÚCIA FERREIRA, CPF nº 097.148.518/66.

E

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.637.137/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO, CPF nº 952.322.818-87; e por seu Procurador, Sr. JONAS DA COSTA MATOS, CPF nº 727.033.858-20.

E

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO METRÔ, CNPJ nº 62.070.362/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. PAULO MENEZES FIGUEIREDO, CPF nº 004.236.568-64; por sua Procuradora, Sra. ALEXANDRA LEONELLO GRANADO, CPF nº 120.725.718-47; e por seu Preposto Sra. VALÉRIA APARECIDA CABRAL, CPF nº 989.319.898-49, celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

O presente ACORDO COLETIVO versa sobre Programa de Participação nos Resultados e está sendo adotado como instrumento de gestão e de incentivo à maior produtividade e eficiência das atividades da COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, buscando cumprir a Missão e realizar a Visão da Companhia, definidas em seu Planejamento Estratégico.

Missão: **“OFERECER TRANSPORTE PÚBLICO COM QUALIDADE E CORDIALIDADE, ATRAVÉS DE UMA REDE QUE ESTÁ CADA VEZ MAIS PERTO PARA LEVAR AS PESSOAS CADA VEZ MAIS LONGE”**. Assim sendo, o presente acordo se dá nos termos definidos a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DA PERIODICIDADE ABRANGIDA

Abrangerá o período delimitado entre **1º de Janeiro de 2017 e 31 de Dezembro de 2017**, compreendendo programas de indicadores, para as apurações de seus resultados e a consequente distribuição, aos empregados, dos valores decorrentes da participação.

CLÁUSULA 2ª - INDICADORES/METAS

Fica ajustado entre as partes signatárias, que o programa a ser cumprido é composto por dois indicadores operacionais, dois indicadores empresariais e um indicador corporativo, sendo que, o indicador corporativo é composto por quatro metas do Planejamento Estratégico e quatro metas de Expansão / Gerenciais.

- A) Indicadores Operacionais (Peso 20% do total do Programa)
- B) Indicadores Empresariais (Peso 50% do total do Programa)
- C) Indicadores Corporativos (Peso 30% do total do Programa)

2.1 INDICADORES OPERACIONAIS

2.1.1 Disponibilidade de Sistemas de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º trilho e Via Permanente - DSAV (Peso 10%).

Objetivo: Monitorar a disponibilidade de sistemas e equipamentos críticos para a circulação dos trens nas linhas metroviárias.

Cálculo: Disponibilidade dos Sistemas de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º Trilho e Via Permanente para a circulação dos trens.

$$DSAV = (Tm - Tr) / Tm$$

Onde:

Tm = Tempo total disponível em minutos (30 dias x 19,69 horas x 60 minutos x 4 linhas)

Tr = Tempo total em minutos das restrições na operação comercial provocadas pelos Sistemas de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º Trilho e Via Permanente.

Obs. 1: Restrições que ocorrerem dentro dos horários de pico, ou seja, das 07h00 às 09h00 ou das 17h00 às 19h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriado, têm os seus períodos de tempo considerados integralmente. Para aquelas que ocorrerem fora dos horários de pico, aplica-se um fator de redução de 50% nos períodos de tempo.

Obs. 2: Serão consideradas as restrições cujas causas estejam relacionadas com os Sistemas de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º Trilho e Via Permanente.

Serão desconsiderados na apuração dos indicadores:

1. Imposição de restrição pela GOP como estratégia operacional;
2. Imposição de restrição devido à chuva;
3. Serviços programados em comum acordo com a GOP e constantes ou não da Programação de Acesso;
4. Imposição de restrição devido à interferência externa ao Metrô;
5. Laudo de fechamento de falhas, caracterizando a ocorrência como externa aos sistemas de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º Trilho e Via Permanente;
6. Imposição de restrição para viabilizar a manutenção em equipamentos que não pertençam aos sistemas de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º Trilho e Via Permanente;
7. Relatório elaborado pela GMT e GOP, caracterizando ocorrências do sistema de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º Trilho e Via Permanente, como desvio de função por falha de projeto.

8. Ocorrências de travamento de contadores da linha 3 que se encontram em processo de modernização;
9. Interferências provocadas pelo equipamento Portas de Plataformas (indicador próprio);
10. Restrições durante o período de não liberação de acesso à Manutenção por estratégia/necessidade Operacional;
11. Interferências provocadas pelo Sistema de Sinalização (CBTC) e Via Permanente da linha 2 (“mortalidade infantil” durante o ano de 2017).
12. Os resultados da Linha 5 serão desconsiderados após a concessão desta linha.

A Disponibilidade de Sistemas de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º trilho e Via Permanente – DSAV tem a seguinte métrica de atingimento:

Nível de Atingimento DSAV		
Meta (*)	% de Atingimento da Meta	% Sobre Peso da Meta
≤ 97,58%	0,00%	0,00%
≥ 99,57%	100,00%	10,00%

2.1.2 Média de Quilometragem entre Falhas da Frota Total – MKBF/FM (Peso 10%)

Objetivo: Monitorar a confiabilidade dos trens.

Cálculo: Relação entre a quilometragem rodada dos trens e a quantidade de falhas registradas no mês.

$$MKBF = km \times 6 / QF$$

Onde:

Km x 6 = Quilometragem rodada no mês pelos trens analisados, multiplicada pela quantidade de carros existentes nestes trens (para as frotas deste escopo – 6 carros)

QF = Quantidade de falhas registradas nos trens considerados no mês analisado

Obs. 1: Serão expurgadas dos cálculos as falhas nos seis primeiros meses após a liberação de cada trem modernizado/novo.

Obs. 2: Serão expurgados dos cálculos do MKBF os trens que, no mês analisado, tenham apresentado restrição operacional. Serão consideradas restrições os regimes operacionais atípicos, a serem identificados e justificados pela GMT a cada apuração.

Exemplos: trens com restrições operacionais do sistema de sinalização em relação ao sistema implementado na linha (trens somente com CBTC instalado); retenção de trens para serviços de retrabalho objetivando melhoria/adequação de projeto, a ser realizado pelos fornecedores; etc.

Obs. 3: Para 2017, as frotas operacionais presentes neste escopo serão: 108/198-A, A66-E, A48-F, A96-G, CAF-H, ASI-I, BTT-J, MTT-K e AIE-L, sendo excluídas as frotas C26-P, B54-M e MAF-D.

Obs. 4: Os resultados da Linha 5 (frota F e P) serão desconsiderados após a concessão desta linha prevista para meados de 2017

A Média de Quilometragem entre Falhas da Frota Total – MKBF/FM tem a seguinte métrica de atingimento:

Nível de Atingimento MKBF		
Meta	% de Atingimento da Meta	% Sobre Peso da Meta
≤ 5.000 km	0,00%	0,00%
≥ 5.300 km	100,00%	10,00%

2.2 INDICADORES EMPRESARIAIS

2.2.1 Índice de Satisfação do Cliente - ISC (Peso 25%)

Objetivo: Conhecer a percepção do cliente em relação aos seguintes atributos dos serviços: atendimento, confiabilidade, rapidez, conforto, segurança, informação e utilidade ao cliente do Metrô.

Cálculo: O índice é obtido pela ponderação da avaliação de cada atributo pelo peso definido para cada um. Cabe esclarecer que a avaliação do atributo é resultado da média aritmética das avaliações dos itens que o compõe. A avaliação de cada item é obtida pela somatória das avaliações “Muito Bom”, “Bom” e “Regular”. O ISC é resultado da somatória dos pesos resultantes das avaliações de cada atributo de serviço.

Atributos	Itens	Peso
1. Atendimento	Atuação dos bilheteiros do Metrô	6,00%
	Atuação dos empregados que ficam nos bloqueios / catracas	
	Atuação dos empregados que ficam nas plataformas para auxiliar o embarque e o desembarque	
	Atuação dos agentes de segurança	
	Atuação dos empregados no atendimento em primeiros socorros	
2. Confiabilidade	Quantidade de paradas dos trens entre as estações durante a viagem	2,00%
	Agilidade ou rapidez para colocar o trem em funcionamento em casos de paradas	
3. Rapidez	Tempo gasto na viagem dentro do trem	3,00%
	Tempo gasto na espera do trem na plataforma	
4. Conforto	Limpeza dos trens	3,00%
	Limpeza das estações	
	Iluminação interna das estações	
	Condições de embarque e desembarque	
5. Segurança	Ação do Metrô para evitar roubos ou furtos no interior dos trens	2,00%
	Ação do Metrô para evitar roubos ou furtos nas estações	
	Ação do Metrô para evitar acidentes nos trens	
	Ação do Metrô para evitar acidentes nas estações	

6. Informação	Conservação de placas e cartazes nos trens e estações	4,00%
	Quantidade de mensagens dadas nos alto falantes	
	Facilidade de usar os mapas de linhas do Metrô e arredores da estação	
	Facilidade de entender as placas das estações	
	Mensagens nos trens quando há problemas no funcionamento do Metrô	
	Mensagens nas estações quando há problemas no funcionamento do Metrô	
7. Utilidade	Facilidade para atingir o seu destino e os vários pontos da cidade	5,00%
TOTAL		25,00%

O Índice de Satisfação do Cliente - ISC tem a seguinte métrica de atingimento:

Nível de Atingimento ISC		
Meta	% de Atingimento da Meta	% Sobre Peso da Meta
≤ 60,00%	0,00%	0,00%
≥ 92,30%	100,00%	25,00%

2.2.2 Indicador Financeiro - IF (Peso 25%)

Objetivo: Eficiência na aplicação de recursos transferidos pelos acionistas, conforme inciso I do Artigo 4º do Decreto nº 59.598 de 16/10/2013. Relaciona o volume de recursos alocados nas atividades de investimentos em relação ao montante de integralização de capital e adiantamento para aumento de capital, dentro das atividades financeiras, apuradas nas Demonstrações dos Fluxos de Caixa Contábil, que são publicadas anualmente no Relatório de Administração.

A meta proposta para 2017 é de 96,6%, o desafio para a corporação é garantir que os recursos transferidos pelos acionistas em 2017, sejam totalmente aplicados no próprio exercício e na liquidação dos compromissos relacionados com os investimentos. Para isso, é preciso uma gestão eficiente na identificação dos recursos necessários, na captação e integralização dentro do prazo adequado.

Em outras palavras, tal indicador reveste-se destas três características fundamentais:

- I) diretamente relacionado com os aspectos gerenciais da empresa;
- II) exclusivamente baseado em dados financeiros (contábeis) e
- III) exige o envolvimento e compromisso de todas as áreas da corporação.

O Indicador Financeiro – IF tem a seguinte métrica de atingimento:

Nível de Atingimento IF		
Meta (*)	% de Atingimento da Meta	% Sobre Peso da Meta
≤ 95,94%	0,00%	0,00%
≥ 96,6%	100,00%	25,00%

2.3 INDICADORES CORPORATIVOS (Peso 30%)

Os indicadores corporativos estão subdivididos em quatro metas do Planejamento Estratégico e quatro metas de Expansão / Gerenciais, conforme segue:

Metas do Planejamento Estratégico – 15%

1. Projeto PITU 2040 – Pesquisa Origem e Destino 2017 - Iniciar a realização da etapa de campo da pesquisa domiciliar e a realização da etapa de campo da pesquisa na linha de contorno até agosto/2017. O início das etapas de campo das duas pesquisas até agosto/2017 é condição necessária para viabilizá-las integralmente no 2º semestre de 2017. **GPI (Peso 3,75%)**

2. Receitas Não Tarifárias - Elevar de 63 para 160 unidades o total de pontos comerciais nas estações, ocupados por meio de contratos de locação de longo prazo. Contratos de longo prazo resultam em expectativa de maior rentabilidade para o Metrô, melhor qualificação do comércio nas estações bem como otimização dos processos administrativos. **GNG (Peso 3,75%)**

Régua - Meta proporcional:
≥ 130 = 1,50%
≥ 140 = 2,00%
≥ 150 = 2,75%
≥ 160 = 3,75%

3. eSocial - Realizar, até novembro/2017, o saneamento de 100% da QUALIFICAÇÃO CADASTRAL necessária para a implantação do eSocial. Cumprir o estabelecido em projeto do governo federal, por meio de um fluxo único de informações referentes às relações de trabalho. **GRH (Peso 3,75%)**

4. SAP - Implantar o Sistema Integrado de Gestão Empresarial - ERP (SAP), compreendendo os processos administrativos e financeiros, planejamento orçamentário, manutenção de ativos, gestão de empreendimentos e relatórios gerenciais até agosto/2017. Propiciando a modernização nos processos de gestão da Cia. do Metrô - agilidade em seus processos de negócios, confiabilidade nas informações e agilidade na tomada de decisão. **GTI (Peso 3,75%)**

Metas de Expansão – 15%

1. Iniciar os testes integrados do Sistema de Sinalização e Controle no trecho Vila União – São Mateus da Linha 15-Prata, até o 4º bimestre de 2017. GEM (Peso 3,75%)

2. Concluir a obra bruta do corpo de 5 Estações (Vereador José Diniz, Vila Cordeiro, Brooklin Paulista, Campo Belo e Chucrí Zaidan) da Linha 17-Ouro, até set/17. **GEO (Peso 3,75%)**

3. Concluir as obras civis, via permanente e rede aérea do acesso e do Bloco A do Pátio Vila Sônia, da Linha 4-Amarela, até dez/2017. **GE4 (Peso 3,75%)**

4. Liberar o trecho Adolfo Pinheiro – Brooklin da Linha 5-Lilás para a operação, até o 3º trimestre de 2017. **GE5 (Peso 3,75%)**

2.4 APURAÇÃO FINAL E CÁLCULO DOS INDICADORES

• OPERACIONAIS

Os pesos de cada um dos indicadores são iguais, uma vez que ambos possuem a mesma importância para a apuração do resultado. Assim, a forma de cálculo será a soma dos percentuais de atingimento dos dois indicadores, resultando no nível de atingimento desse indicador, lembrando que os indicadores DSAV e MKBF representarão 10% cada, perfazendo um total de 20%.

Os dois indicadores serão apurados e acompanhados quanto ao seu cumprimento pela Gerência de Manutenção – GMT.

• EMPRESARIAIS

Os pesos de cada um dos indicadores são iguais, pois possuem a mesma importância para a apuração do resultado. Assim, a forma de cálculo será a soma dos percentuais de atingimento dos indicadores, resultando no nível de atingimento dos mesmos, lembrando que cada um representa 25%, perfazendo um total de 50%.

O indicador empresarial de Índice de Satisfação do Cliente será avaliado quanto ao seu cumprimento pela Gerência de Operações – GOP.

O indicador empresarial Financeiro será avaliado quanto ao seu cumprimento pela Gerência de Controle Financeiro – GCF.

• CORPORATIVOS

Todas as metas destes indicadores possuem pesos estipulados individualmente para cada meta. Assim, a forma de cálculo será a soma dos percentuais de atingimento das metas, resultando no nível de atingimento das mesmas, perfazendo um total máximo de 30%.

As 8 metas que compõem os Indicadores Corporativos (4 metas do Planejamento Estratégico e 4 metas de Expansão / Gerenciais) serão acompanhadas quanto ao seu cumprimento pela Gerência do Escritório Corporativo de Empreendimentos - PMO Corporativo, GPM que, ao final do programa, apresentará relatório com a conclusão de cada meta.

- **INDIVIDUAL - ASSIDUIDADE**

Será adotado o desconto dos dias não trabalhados, contabilizando os afastamentos superiores a quinze dias, portanto, os empregados que tiverem qualquer tipo de afastamento com período superior a quinze dias, terão direito à participação "pro rata temporis", ou seja, proporcional ao período efetivamente trabalhado.

2.5 APURAÇÃO GERAL DOS RESULTADOS

O percentual de atingimento geral do programa será obtido através da somatória dos percentuais de atingimento dos indicadores operacionais, empresariais e corporativos. O relatório da apuração geral dos resultados será desenvolvido pela Gerência de Auditoria e Segurança da Informação – GAD.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

O pagamento total da Participação nos Resultados do período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 será efetuado somente depois de concluído o processo de aferição de metas, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração com a manifestação da Diretoria e atestação da auditoria interna, mediante o cumprimento dos indicadores relacionados. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo a primeira em 30/03/2018 e a segunda em 30/04/2018. Os empregados desligados durante o período abrangido por este ACORDO COLETIVO, conforme cláusula 4ª, irão receber os valores devidos, em parcela única, no dia 31/05/2018.

O valor de pagamento aos empregados será calculado sobre o montante (uma folha composta de salário-base, gratificação por tempo de serviço e gratificação de função, relativa ao mês de dezembro de 2017), da seguinte forma:

- Distribuição de 78% do montante de forma linear, a fim de estabelecer um valor para pagamento de, no mínimo, R\$ 6.031,96 (seis mil e trinta e um reais e noventa seis centavos);

- Distribuição de 22% do montante, a fim de estabelecer um percentual mínimo de salários.

O percentual de atingimento geral do programa, mencionado no item 2.5, será aplicado sobre o montante a ser distribuído.

Parágrafo 1º: Os empregados ativos e que vierem a ser desligados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, enquadrados na cláusula 1ª, receberão o valor da Participação nos Lucros e/ou Resultados proporcional ao tempo de serviço efetivamente prestado durante o período do presente acordo, calculado a razão de 1/360 avos por dia e em conformidade com as cláusulas 3ª e 4ª do presente ACORDO COLETIVO.

Parágrafo 2º: O montante máximo a ser distribuído será definido conforme previsto no Decreto nº 59.598 de 16/10/2013, apurado em dezembro/2017, condicionado ao resultado da taxa de cobertura contábil apurada em 31 de dezembro de 2017, conforme descrito a seguir:

Taxa de Cobertura Contábil - Compreende o quociente entre o total de receitas e total de despesas. Os valores de receitas e despesas são apurados mensalmente pela Gerência de Controle Financeiro-GCF.

Taxa de Cobertura Contábil =

Receita

Despesa

Receita

As receitas contemplam:

- Receitas tarifárias (inclui Apoio PPP Operação Linha 4 – Amarela);
- Receitas não tarifárias;
- Receitas não operacionais;
- Ressarcimento de gratuidades;

Despesas

As despesas contemplam entre outros gastos:

- Pessoal: Remuneração e gratificação, encargos sociais, benefícios voluntários;
- Serviços Terceirizados: Vigilância, limpeza e higiene, aluguel de veículos, serviços de manutenção;
- Energia elétrica de tração;
- Ações judiciais.

Taxa de Cobertura Contábil	Percentual de distribuição Folha Nominal – dez/2017
Até 100%	0%
De 100,01% a 101,00%	25%
De 101,01% a 102,00%	50%
De 102,01% a 103,00%	75%
A partir de 103,01%	100%

CLÁUSULA 4ª - DA ABRANGÊNCIA E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

Farão jus à participação nos resultados, todos os empregados que tenham prestado serviços ao Metrô, durante o período a que se refere à cláusula 1ª do presente acordo; conforme abaixo:

Parágrafo 1º: Os empregados desligados durante o período abrangido por este ACORDO COLETIVO, conforme a cláusula 1ª, farão jus à Participação nos Lucros e/ou Resultados proporcional, calculada a razão de 1/360 avos por dia. Não estão abrangidos os empregados desligados por justa causa.

Parágrafo 2º: Quando a ausência se der por motivo de férias, a participação será devida integralmente, desde que observados os pressupostos básicos do programa.

Parágrafo 3º: Estão excluídos deste acordo os empregados demitidos por justa causa durante o período a que se refere à cláusula 1ª, do presente acordo.

Parágrafo 4º: Os empregados afastados por qualquer razão, por um período maior que quinze dias, receberão a participação nos resultados proporcionalmente ao tempo de serviço efetivamente prestado ao METRÔ, durante o período a que se refere à cláusula 1ª do presente Acordo.

Parágrafo 5º: Estão excluídos deste acordo os empregados admitidos a partir de 01/10/2017 que, em 31 de dezembro de 2017, estiverem cumprindo o período de experiência, bem como, os desligados durante o período de experiência.

CLÁUSULA 5ª - DAS GARANTIAS GERAIS DO PRESENTE ACORDO

5.1 - Com a efetivação do pagamento do valor referente ao resultado geral apurado da participação nos resultados, na forma e demais condições previstas neste ACORDO COLETIVO, fica ajustado entre as partes signatárias a quitação, para todos os fins e efeitos de direito, do período compreendido entre 1º de Janeiro de 2017 e 31 de Dezembro de 2017, para nada mais ser reclamado a respeito, sob o título de Participação nos Lucros e/ou Resultados referente ao mencionado período.

5.2 - Exceção feita à tributação do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os rendimentos de Pessoa Física, a ser calculado em separado dos demais rendimentos percebidos no mesmo mês, conforme dispõe o § 5º da lei 12.832/2013, de 20/06/2013, convertida a partir da MP 597/2012, que alterou a Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000, as importâncias pagas pelo Metrô aos empregados abrangidos, a título e sob a natureza de Participação nos Lucros e/ou Resultados, na conformidade do presente ACORDO COLETIVO, não complementam ou substituem a remuneração de natureza salarial devida aos empregados abrangidos, nem constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista, previdenciário (Lei nº 8.212/91, artigo 28, § 9º, alínea "j") ou do FGTS (Instrução Normativa nº 25/2001, art. 13º, inciso I), não se lhes aplicando, igualmente, o princípio da habitualidade, conforme disposições legais pertinentes à matéria.

5.3 - Conforme também previsto e determinado na legislação pertinente, fica registrada e comprovada a entrega aos Sindicatos, no ato da assinatura deste ACORDO COLETIVO, de competente via do seu inteiro teor, para os fins de arquivo junto à entidade representativa dos empregados abrangidos,

dispensando-se, conseqüentemente, quaisquer formalidades ou providências posteriores, para este fim específico.

5.4 - Fica assegurado aos membros da comissão de negociação eleita pelos Sindicatos o acesso às informações necessárias para apuração e mensuração dos indicadores do programa de metas do presente ACORDO COLETIVO.

5.5 - O presente ACORDO COLETIVO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, independentemente de sua assinatura ocorrer após este período.

5.6 - O presente acordo somente poderá ser alterado mediante acordo expresso entre as partes.

5.7 - Fica ajustada, entre as partes signatárias, multa equivalente a 5% do salário normativo vigente da categoria, por infração e por empregado envolvido, no caso de descumprimento, revertendo a presente cominação em favor da parte prejudicada, sem prejuízo do principal.

5.8 - O pagamento de qualquer valor a título de PPR só poderá ser efetuado após a conclusão dos órgãos diretivos (Conselho de Administração e Diretoria) e da auditoria interna, bem como vedado qualquer pagamento a título de antecipação.

E por estarem assim justos e acertados e para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, das quais, duas vias serão destinadas para fins de arquivo nos respectivos Sindicatos e as demais, junto ao Metrô.

São Paulo, 25 de julho de 2017.


ALEX ADRIANO ALCAZAR FERNANDES

Coordenador da Secretaria Geral

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E
EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO
PAULO



RAIMUNDO BORGES C DE ALMEIDA FILHO

Coordenador da Secretaria Geral

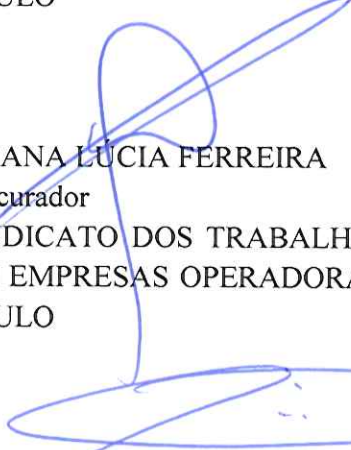
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E
EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO
PAULO



WAGNER FAJARDO PEREIRA

Coordenador da Secretaria Geral

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E
EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO
PAULO



ELIANA LÚCIA FERREIRA

Procurador

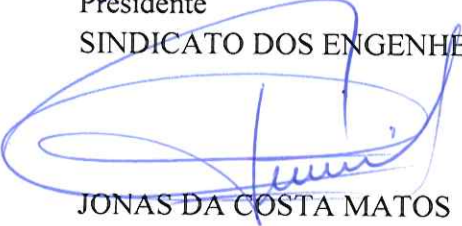
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E
EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO
PAULO



MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO

Presidente

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO



JONAS DA COSTA MATOS

Procurador

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO



PAULO MENEZES FIGUEIREDO

Diretor-Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ



ALEXANDRA LEONELLO GRANADO

Procuradora

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ



VALÉRIA APARECIDA CABRAL

Preposto

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ

